



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
RIO GRANDE DO NORTE  
DIRETORIA-GERAL**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 03/2006-DG**

A Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 112, inciso VIII, do Regulamento da Secretaria;

considerando que se faz necessário manter atualizadas as contas de acesso à rede, do correio eletrônico e respectivas listas de distribuição, bem como dos grupos de comunicação instantânea e demais sistemas que envolvem usuários deste Tribunal,

considerando que se faz necessário manter atualizadas as páginas eletrônicas deste Tribunal,

considerando que os setores da Coordenadoria de Informática/SIE, Divisão de Publicações Eletrônicas/SDPE e Divisão de Administração de Redes/SIES necessitam do auxílio das outras Unidades para manter as páginas do TRE/RN (Intranet e Internet), o acesso à rede, serviços e sistemas atualizados,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que, para envio de dados à publicação nas páginas eletrônicas deste Regional, a Unidade responsável pelas informações deve, após a devida conferência do texto e a assinatura do documento, quando for o caso, enviar o arquivo por *e-mail* para o seguinte endereço: [publicaweb@tre-rn.gov.br](mailto:publicaweb@tre-rn.gov.br).

Parágrafo único: As Unidades que demandam publicações periódicas na Intranet ou Internet devem solicitar à Divisão de Publicações Eletrônicas/CI/SIE seu cadastramento no Sistema de Publicação de Documentos.

Art 2º. Determinar que as Seções de Registros Funcionais/CP/SRH e de Controle de Juízes e Promotores Eleitorais/CP/SRH fiquem responsáveis pelo repasse das informações atualizadas, quanto à lotação de servidores, juízes, promotores e chefes de cartório, com o intuito de garantir os ajustes dos serviços de rede.

Parágrafo único: As duas Seções citadas no *caput* comunicarão as alterações, inclusive quanto a nomeação, lotação, designação, dispensa, exoneração de servidores e devolução de requisitados, por *e-mail*, para o endereço “[atualiza-rede@tre-rn.gov.br](mailto:atualiza-rede@tre-rn.gov.br)”, para a devida atualização, por parte das Divisões de Administração de Redes/SIES/CI/SIE e Publicações Eletrônicas/SDPE/CI/SIE.

Art. 3º. Determinar que a Seção de Jurisprudência/CJD/SJ fique responsável pela atualização das informações contidas no *link* Normas Administrativas Vigentes da Intranet deste TRE, incumbindo-se-lhe também a tarefa de divulgar aos usuários da rede interna, por *e-mail*, as atualizações realizadas.

Art. 4º. Determinar à Divisão de Publicações Eletrônicas/CI/SIE que administre a disponibilidade das publicações nas páginas eletrônicas quanto à hierarquia, à visibilidade e ao tempo de publicação dos documentos.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir desta data, revogada a Ordem de Serviço nº 03/2005-DG, de 03 de maio de 2005, e demais disposições em contrário.

Dê-se conhecimento e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal, 06 de julho de 2006.

YVETTE BEZERRA GUERREIRO MAIA  
Diretora-Geral